



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 248

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 248

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 36/2025

Ref.: DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECEPÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Motuca/SP, Senhor Fábio de Menezes Chaves, no uso de suas prerrogativas legais e, ainda, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, decide:

1 - BREVE HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal realizou o Processo n. 36/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, para o objeto mencionado.

Quando da elaboração do Termo de Referência, não foram incluídas algumas exigências previstas no TAC – Termo de Ajuste de Conduta (RT0011228-24.2014.5.15.0006) realizado junto ao Ministério Público do Trabalho de Araraquara/SP.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Diante da não inclusão das exigências contidas no TAC esta municipalidade decide revogar o Processo n. 36/2025 e consequentemente o Pregão Eletrônico nº 05/2025, para a elaboração de um novo Termo de Referência mais claro e objetivo, contendo as exigências do TAC, para que todos os interessados que preencham os requisitos possam participar.

Com base no art. 53 da 9.784/199 e na Súmula 473 do STF:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

...

Súmula n. 473 do STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por este motivo a administração pode rever seus atos se atentando para a legalidade e transparência

3 - CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e

oportunidade, conforme preconizado art. 53 da 9.784/199 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Artigo 71, II da Lei Federal 14.133/2021 garante à Administração Pública a possibilidade de efetuar a revogação da licitação;

CONSIDERANDO o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta e suas obrigações;

DETERMINO, a revogação do Processo n. 36/2025 e consequentemente do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

DETERMINO AINDA, a intimação de todos os participantes do processo para que tomem conhecimento desta decisão, bem como determino a repetição do processo.

Publique-se na forma da Lei.

Motuca/SP, 9 de setembro de 2025.

FÁBIO DE MENEZES CHAVES

Prefeito

.....